

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
– modalidade à distância

Régis Alex Mattioni

**ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO
POPULAR EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IJUÍ**

Porto Alegre

2015

Régis Alex Mattioni

**ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO
POPULAR EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IJUÍ**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Munhoz Svartman

Porto Alegre

2015

Régis Alex Mattioni

**ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO
POPULAR EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IJUÍ**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Aprovado em de maio de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.

Prof

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente a Deus, por ter oportunizado minha existência, e ainda por conceder-me sabedoria, paciência, saúde e força para superar as dificuldades.

Ao meu orientador, professor Eduardo Munhoz Svartman, assim como aos tutores do curso Alice Lopes de Oliveira, Osni Keller Lima, Alba Conceição Marquez dos Santos e Thaís Recoba Campodonico, extensivo a todos os profissionais do polo de Panambi/RS, pela dedicação e compreensão.

Aos demais professores, verdadeiros mestres, que nos incitaram, a mim e meus colegas, a buscar cada vez mais conhecimento.

Aos colegas de caminhada, principalmente à Carine Lindorfer Panke e à Clair Bão, fiéis companheiras nesta jornada, obrigada pelo carinho, pelo coleguismo, pelos conselhos e pela amizade.

Um agradecimento muito especial à minha família, principalmente aos meus pais, minha irmã, meu cunhado, minha sobrinha, e meus amigos Diego de Oliveira e Taciana Rúbia Stefani, que além de sempre me incentivarem, me apoiaram e souberam compreender os momentos que tive de abrir mão da sua convivência, para poder me dedicar aos estudos.

Em fim, a todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

A participação popular é uma das expressões do Estado Democrático de Direito. Todos os cidadãos tem o direito de participar livremente da construção dos valores da sociedade. A Audiência Pública é um dos instrumentos garantidos constitucionalmente para a efetivação da participação popular e, no Processo Legislativo, se configura em uma importante etapa, principalmente no tocante a matérias relacionadas ao orçamento público. Considerando a relevância da participação popular no Processo Legislativo, este estudo evidencia dados sobre esta participação nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores de Ijuí, entre os anos de 2011 e 2014. A análise destes dados é enriquecida com entrevistas realizadas com Parlamentares e cidadãos que já tenham participado destas audiências, objetivando compreender os motivos dos baixos índices de participação e identificando melhorias que possam ser implementadas, no intuito de promover um maior interesse dos cidadãos em exercer seu papel na democracia.

Palavras-chave: Audiência pública. Câmara de Vereadores de Ijuí. Democracia. Participação popular. Processo legislativo.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Síntese das informações sobre participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Ijuí, no período de 2011 a 2014.....	34
Gráfico 1 – Síntese das informações sobre participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Ijuí, no período de 2011 a 2014.....	34
Quadro 2 – Síntese dos motivos para a baixa participação da população ijuiense nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores conforme os Parlamentares.....	38
Quadro 3 – Síntese dos motivos para a baixa participação da população ijuiense nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores conforme a população	41
Quadro 4 – Síntese das melhorias elencadas pela população para qualificar o processo de participação nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores.....	43

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 DEMOCRACIA E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR	11
1.1 Democracia	11
1.2 Audiência Pública	15
1.2.1 As Audiências Públicas no Processo Legislativo	17
1.3 Importância da Participação Popular	20
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	27
3.1 Apresentação dos dados	27
3.1.1 Audiências Públicas realizadas no ano de 2011	27
3.1.2 Audiências Públicas realizadas no ano de 2012	28
3.1.3 Audiências Públicas realizadas no ano de 2013	30
3.1.4 Audiências Públicas realizadas no ano de 2014	31
3.2 Análise dos questionários	36
3.2.1 Vereadores	36
3.2.2 Demais participantes	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47
Apêndice A – Roteiro para entrevista aos vereadores	50
Apêndice B – Roteiro para entrevista dos participantes de Audiências Públicas	51

INTRODUÇÃO

A participação popular é um dos instrumentos de personificação da democracia na sociedade atual. Isso decorre de o Brasil constituir-se em um Estado democrático de direito, que somente se configura perante a soberania popular, com participação expressiva em toda e qualquer deliberação relacionada à coisa pública, para que realmente estas expressem a vontade social.

Assim, torna-se primordial o envolvimento da sociedade em todo e qualquer processo de elaboração da agenda governamental e/ou tomada de decisão quanto à coisa pública. Ou seja, o cidadão necessariamente deve participar desse processo, a fim de reafirmar os baluartes de uma democracia, para que o poder realmente emane do e para o povo.

Em outras palavras, a participação popular é fundamental para garantir que as ações do gestor público, além de pautadas por princípios éticos, morais, e sobretudo legais, venham a garantir que os recursos públicos sejam geridos de forma a beneficiar a população em geral, através de políticas públicas voltadas à sociedade, e não em benefício de apenas um ou outro ator social com maior “influência”.

Buscando analisar esta participação popular em um caso concreto, este estudo evidencia características coletadas no Poder Legislativo do município de Ijuí que, segundo o IBGE, é considerado de médio porte. Possui uma população estimada em 82.563 habitantes, sendo predominantemente urbana, ultrapassando os 90,67% do total de pessoas. Ijuí é um município brasileiro situado na região Noroeste do estado do Rio Grande do Sul que se destaca pela grande variedade étnica, motivo pelo qual é conhecido como “Terra das Culturas Diversificadas” e como “Capital da Cultura do Rio Grande do Sul”. Possui 11 centros étnicos organizados e mais o Grupo Querência Gaúcha, que é integrado por todos os grupos tradicionalistas de Ijuí. Em relação ao IDH Municipal, ocupa a 13ª colocação no ranking estadual e 119ª posição no nacional, segundo o PNUD-2010. Com uma pontuação de 0,781, Ijuí fica acima da média estadual e nacional, 0,746 e 0,727 respectivamente (IBGE, 2014).

Em relação à economia, sobressaem-se à agropecuária, a indústria e o comércio. Na agricultura predomina o cultivo de soja, trigo e milho. Já na pecuária, destaca-se a criação de gado de corte e gado leiteiro, além de galináceos. O setor industrial em Ijuí foca na produção de máquinas e implementos agrícolas e produtos alimentícios. Contudo, o setor terciário é o que mais contribui para o desenvolvimento da cidade, devido ao crescimento significativo que ocorre na comercialização de máquinas e equipamentos vinculados a agricultura, tais como: máquinas, equipamentos eletrônicos, adubos, pesticidas, inseticidas. Outros serviços

vinculados ao desenvolvimento da cidade, supermercados, estabelecimentos comerciais dos mais diversos ramos, lojas de calçados, farmácias, também tem grande participação neste.

Ijuí também é referência regional em relação à saúde, contando com três hospitais, disponibilizando serviços diversos, com proeminência na área cardiológica e oncológica. Outra área de destaque é a educação, uma vez que conta com 104 escolas, atuando nas redes municipal, estadual e particular de ensino. Além disso, o município conta com a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, que atende mais de 10 mil alunos. Existem também outras instituições de ensino superior e de formação técnica e profissional.

Mesmo sendo um município de significativa importância e destaque regional, Ijuí apresenta sérias deficiências. São problemas que transpassam a esfera municipal, afligem o Brasil como um todo, principalmente decorrente da falta de gestão ou de investimentos em áreas fundamentais. As políticas públicas são as ações governamentais que buscam resolver ou amenizar esses problemas, especialmente do público mais carente.

Partindo desta ótica, é de fundamental importância que o Poder Público planeje suas ações e investimentos, considerando os principais anseios da sociedade, identificando/elegendo os mais imperativos, visto a sempre alegada insuficiência de recursos, principalmente financeiros, disponíveis para a atenção integral de todas as necessidades da população.

Convalidando essa concepção, o ordenamento jurídico brasileiro obriga a realização de audiências públicas, tanto no processo legislativo, como previamente a este, em matérias de relevante interesse social, destacando-se dentre estas, aquelas relacionadas ao orçamento do Município e à prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, quanto ao ordenamento territorial, ao fracionamento e ocupação do solo, entre tantas outras que têm exigência expressa em leis específicas ou cujo resultado e abrangência sejam de relevante interesse social.

Ou seja, a participação dos cidadãos em número expressivo é condição para que as leis orçamentárias elaboradas pelo Município, por exemplo, correspondam a um planejamento que venha a contemplar, se não todos, os principais e mais almejados, anseios sociais, assim como nas audiências públicas de avaliação e cumprimento das metas fiscais, para acompanhar se o Gestor Público realmente aplicou os recursos disponíveis conforme planejado, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência - assim como a tantas outras normas de conduta legalmente exigidas.

Por isso, a Audiência Pública é um mecanismo importante de democracia, constituindo-se em oportunidade para que o povo se manifeste sobre tema determinado, em momento e local apropriados ao tratamento do tema, visto que estas expandem o leque de possibilidade de intervenção popular nas decisões sobre a coisa pública.

Então é importante identificar se esse processo, no Legislativo Ijuicense está sendo exitoso, ou seja, se tem consigo garantir participação de parcela significativa da sociedade em audiências públicas realizadas para elaboração do orçamento do Município de Ijuí, assim como naquelas realizadas para avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Chefe do Poder Executivo.

Também é importante verificar os motivos que possam estar influenciando essa situação, seja positiva ou negativamente. Assim, o problema de pesquisa a ser estudado consiste: Como se configura a participação popular no processo legislativo de elaboração das peças orçamentárias do Município de Ijuí, assim como nas audiências públicas de prestação de contas do Executivo Municipal?

Para responder a essa questão, o objetivo geral da presente pesquisa é identificar se o Processo Legislativo de elaboração do orçamento do Município de Ijuí, bem como se as Audiências Públicas realizadas para promover a prestação de contas do Executivo Municipal nos últimos quatro exercícios (2011, 2012, 2013 e 2014) têm atendido a princípios legais e realmente tem incitando a participação popular nestes eventos. Foram traçados os seguintes objetivos específicos: analisar o processo de consulta popular referente à elaboração do orçamento e da prestação de contas realizados pela administração pública do Município de Ijuí; identificar se a forma como são realizados os processos de consulta popular, pela administração pública, incita o baixo índice de participação popular; propor alterações para qualificar o processo de consulta popular realizado pela administração pública do Município de Ijuí.

Para isso, propõe-se a realização de uma Pesquisa Explicativa, considerando-se esta a mais adequada para revelar e compreender os fatores que envolvem esta situação. Assim, será estudado especificamente o caso concreto do Município de Ijuí, com base nos registros do Poder Legislativo, quanto à participação popular nestes procedimentos, confrontado com os dados colhidos através da aplicação de entrevista qualitativa, dirigida aos Vereadores e aos participantes das Audiências Públicas, com relação as suas respectivas opiniões quanto ao por que do sucesso ou fracasso das audiências, e pesquisa bibliográfica relacionada ao tema.

Para tanto, foi realizada pesquisa documental no arquivo corrente e permanente da Câmara com relação ao número de audiências públicas realizadas pelo Parlamento Ijuicense

para discutir com a sociedade a elaboração do orçamento do Município, assim como para prestação de contas dos gestores, identificando-se o índice de participação e a parcela da população que mais participa destes eventos. Foi ainda aplicado um questionário aos vereadores (15) e em amostra dos participantes nos eventos, com relação à opinião de cada um quanto à relevância ou não destes eventos.

Posteriormente, cada grupo de respostas é discutido e analisado considerando-se a realidade local, com base em observação do próprio pesquisador, considerando a experiência deste, enquanto servidor público do Parlamento Municipal, no acompanhamento das audiências públicas realizadas com esta finalidade.

O estudo tem por embasamento teórico a importância da participação social em todo e qualquer processo de planejamento do Poder Público, assim como no acompanhamento e na fiscalização das ações do Gestor, a fim de se garantir satisfação ou atendimento, se não de todos, dos principais anseios coletivos, principalmente quando envolvem o erário público, segundo as opiniões defendidas por renomados pensadores desta área.

Ao final, os dados são discutidos, comparados com a revisão da literatura, especialmente com os modelos utilizados como referência e são apresentadas as sugestões de melhorias para a qualificação do processo de consulta popular pelo Legislativo Ijuicense, condução dos futuros processos de consulta e participação popular para elaboração do orçamento do Município, assim como para acompanhamento da respectiva prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal. Em seguida, apresentam-se as considerações finais e conclusivas do trabalho.

1 DEMOCRACIA E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

O Estado Democrático de Direito só é possível a partir da observância da democracia e da participação popular nas decisões do Estado. Abraham Lincoln, ex-político norte americano e de notável respeito, referia-se à democracia como um governo do povo, pelo povo e para o povo (BARZOTTO, 2003).

Neste sentido, este capítulo busca referenciar a importância da participação social, tanto no planejamento quanto no controle do orçamento público municipal, como forma de garantir uma gestão pública eficiente, democrática e transparente que, além de balizar-se em preceitos constitucionais e legais, seja motivada por princípios éticos e morais que realmente venham a garantir a aplicação do erário público em prol da satisfação, se não de todos, dos principais anseios sociais.

1.1 Democracia

Segundo Michaelis (2012), democracia é: “1 Governo do povo, sistema em que cada cidadão participa do governo; democratismo. 2 A influência do povo no governo de um Estado. 3 A política ou a doutrina democrática. 4 O povo, as classes populares”.

É fundamental, portanto, que a participação do cidadão, em número que represente parcela significativa de munícipes, seja oportunizada e promovida pela Administração pública, principalmente quando do planejamento de suas ações, visto que estas devem considerar e primar pela satisfação dos principais anseios da sociedade.

O entendimento acerca da democracia e seus significados evolui ao longo da história, juntamente com a própria humanidade (BOBBIO & VIROLI, 2002, MACRIDIS, 1982). Na Grécia antiga, democracia definia o “governo do povo”, garantindo a soberania do cidadão e surgindo como contraposição aos modelos teocrático (baseado em crenças divinas), aristocrático (baseado na força ditatorial) e monárquico (baseado na centralização do governo) (HELD, 1994).

Entretanto, a evolução da democracia está intimamente ligada à evolução da definição de cidadão e da ampliação dos participantes do contrato social. Assim, a qualificação de como e quem é o cidadão é que tem sofrido alterações significativas ao longo do tempo (MACRIDIS, 1982).

A sociedade grega vivenciava a democracia através de reuniões onde os participantes debatiam assuntos da cidade, como elaboração de leis, fixação de impostos e outras questões

de interesse coletivo. Entretanto, apenas uma parcela da sociedade discutia tais assuntos por apenas algumas pessoas, em sua maioria homens, brancos, ricos e livres. Estes eram os “cidadãos” gregos; as outras pessoas (mulheres, escravos, estrangeiros, crianças e menos abastados) não participavam de tais discussões e permaneciam à mercê da vontade deste grupo, enquanto continuavam produzindo, trabalhando, cuidando das crianças etc.

Somente no século XVII começaram a ser elaboradas as primeiras formulações teóricas sobre a democracia moderna. Surgiram dois tipos de democracia, a direta e a indireta. Através da democracia direta, o povo, através de plebiscito, referendo ou outras formas de consultas populares, pode decidir diretamente sobre assuntos políticos ou administrativos de sua cidade, estado ou país. Não existem intermediários (deputados, senadores, vereadores).

Já na democracia indireta, o povo também participa, porém através do voto, elegendo seus representantes (deputados, senadores, vereadores) que tomam decisões em nome daqueles que os elegeram. Esta forma também é conhecida como democracia representativa. Vale lembrar que esta segunda forma é bem mais comum do que a primeira (BOBBIO & VIROLI, 2002; KRISCHKE, 2003).

No final do século XVIII, a democracia passou a ser concebida como um regime político, fundamentando-se em princípios como a soberania popular e a justa distribuição do poder. A partir do século XX, por sua vez, a democracia entrou em sua “fase moderna”, passando a considerar a vontade de todos os cidadãos (MACRIDIS, 1982).

O contrato social surge, portanto, a partir de uma tensão contraditória entre a liberdade individual e a liberdade coletiva. O enfrentamento (livre de qualquer regulação) de ambas as vontades produziria um estado de natureza onde a luta diária pela sobrevivência culminaria no vencimento dos mais fortes em detrimento dos mais fracos, que seriam condenados a uma vida limitada. Assim, o contrato social passou a regular os anseios individuais face ao Estado e ao bem estar da coletividade. Nos entendimentos de Bobbio & Viroli (2002), o contrato social não é mais uma hipótese racional, mas um instrumento de governo continuamente praticado.

Conforme SANTOS & MASSAU (2012, s.p):

O contrato social é a grande narrativa em que se funda a obrigação política moderna, uma obrigação complexa e contraditória porque foi estabelecida entre homens livres, e pelo menos em Rousseau, para maximizar e não para minimizar essa liberdade. O contrato social é assim a expressão de uma tensão dialética entre a regulação social que se reproduz pela polarização constante entre vontade individual e vontade geral, entre o interesse particular e o bem comum.

O contrato social pode ser considerado, desta forma, como uma materialização da ação do Estado, no sentido de garantir as liberdades individuais dos cidadãos, evitando que as mesmas sejam suprimidas em virtude da prevalência da vontade dos mais fortes. É importante conceber, entretanto, que as diferenças sociais persistem na sociedade atual, havendo ainda um grande caminho na busca pela igualdade, de fato.

Desta forma, os gestores públicos enfrentam o desafio de descobrir formas de participação popular que sejam, de fato, capazes de provocar transformações e promover a igualdade através da diminuição dos riscos sociais, garantindo o desenvolvimento social a observância do princípio da dignidade humana.

O contrato social não pode, portanto, ser rígido e imutável. Faz-se necessário considerar as características inerentes a cada caso, principalmente no tocante às peculiaridades de cada cidadão. Os menos favorecidos devem ser tratados de maneira diferenciada até o momento em que possam interagir socialmente de maneira igualitária com os demais, concebendo uma relativização do princípio da isonomia (BOBBIO & VIROLI, 2002).

Embora o Estado seja o fardo com que os indivíduos devam arcar para assegurar seus próprios objetivos, ele é também a base sobre a qual é possível salvaguardar sua reivindicação de direitos e liberdades iguais. A atração do Estado reside, em suma, na promessa de uma comunidade política que é governada por uma estrutura justa – uma estrutura que é, em princípio, igualmente limite e possibilidade para todos os seus membros (HELD, 1994, p. 68).

Isto ocorre pois a democracia é um regime político baseado na participação popular, onde os cidadãos participam de forma livre e igualitária. Esta participação é promovida pelo Estado a partir do contrato social, priorizando a liberdade e a igualdade, uma vez que as pessoas deveriam gozar de direitos iguais, e, por conseguinte, de obrigações iguais, com relação à estrutura que gera e limita as oportunidades disponíveis, ou seja, elas deveriam ser livres e iguais na determinação das condições de suas próprias vidas, limitando-se a não utilizar essa para negar o direito de outra (HELD, 1994).

Conforme Fulgêncio (2007), a democracia designa um modo de vida numa sociedade em que se acredita que cada indivíduo tem direito de participar livremente dos valores dessa sociedade. Designa, portanto, a oportunidade dos cidadãos de participarem das decisões políticas que lhe afetam a vida individual e coletiva.

Em um regime democrático, a garantia dos direitos fundamentais é uma premissa para a constituição de uma sociedade justa e igualitária. No Brasil, a conquista destes direitos se dá

de forma bastante lenta, apesar da existência de legislações que garantam os mesmos, uma vez que “além dos direitos políticos é preciso uma estrutura comum de ação que produza “feixes de direitos” dentro de cada um dos locais de poder para que as pessoas participem de forma livre e igual da vida política” (HELD, 1994, p. 71).

A democracia preza pela igualdade social, sendo esta personificada na forma de condições adequadas para um desenvolvimento social saudável e pautado por direitos a serem assegurados com veemência. É a maneira governamental de inserir os cidadãos de modo ativo nas decisões relativas ao modo com o qual serão desenroladas as ações voltadas para os próprios cidadãos.

A democracia requer uma cidadania livre e igual, onde devem ser igualmente distribuídos direitos e deveres formais no domínio da política e da sociedade civil, bem como habilidades, recursos e oportunidades nos mais variados feixes de locais de poder. Estes últimos são tratados por outros autores como direitos sociais, econômicos, culturais e ecológicos. A estrutura comum de ação servirá para minimizar as assimetrias de poder que emergem dos mais variados locais de poder e que podem comprometer o projeto de autonomia democrática que não implica na igualdade pura e simples, pelo contrário significa a preocupação com a criação de oportunidades proporcionais iguais, o que por sua vez, exigirá a criação de polícias diferenciadas em favor das camadas sociais posicionadas desfavoravelmente na estrutura social (HELD, 1994, p.71).

É importante conceber, entretanto, que a sociedade é formada pela diversidade, por características que agrupam e distanciam, cada vez mais, as pessoas. A equidade social parece encontrar obstáculos justamente nesta diversidade. O direito às diferenças, garantido constitucionalmente e a repressão a atitudes discriminatórias parecem não ser suficientes para garantir, efetivamente, a isonomia social.

A igualdade social significa a inexistência de diferenças hereditárias de condições, o que quer dizer que todas as ocupações, todas as profissões, dignidades e honrarias são acessíveis a todos. Estão, portanto, implicadas na ideia de democracia a igualdade social e, também, a tendência para a uniformidade dos modos e dos níveis de vida.

A cidadania é o resultado mais importante do estado-nação emergido do século XX, sendo um processo de constantes conquistas e ampliações. A cidadania, sem sombra de dúvidas, qualifica a democracia moderna, o que indubitavelmente leva à participação popular no processo político de construção de uma sociedade livre, justa e fraterna.

A efetiva participação popular colocaria em prática as normas constitucionais, que seriam usadas como ferramentas para a realização das práticas sociais necessárias para a sua evolução e efetivo cumprimento, pelo Poder Público, das execuções de ações que propiciassem o respeito aos direitos fundamentais do cidadão brasileiro.

A Constituição Federal do Brasil concebe, no parágrafo único do seu primeiro artigo, que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. Assim, a própria Carta Magna brasileira impõe a participação popular como uma premissa do Estado Democrático de Direito.

A democracia deveria ser, portanto, um sistema político, cuja principal característica é a soberania do povo, além de outras garantias constitucionais, como direitos fundamentais, prevalência da vontade da maioria, limitação dos poderes do Estado, entre outras. Estes princípios estão garantidos através da legislação brasileira; entretanto, não encontram sua aplicabilidade de maneira a transformar, de fato, a realidade vivenciada pelos indivíduos.

Infelizmente, a realidade social atual evidencia a não observância da democracia como princípio norteador e absoluto da vida em sociedade. Ainda são muitas as desigualdades sociais e inúmeras as situações onde o princípio democrático não se aplica, devido à imposição de vontades de um pequeno grupo social, detentor da maior parte das riquezas do mundo. Apesar da garantia constitucional e do princípio democrático, percebe-se a não plenitude da democracia no contexto social, em geral.

1.2 Audiência Pública

A participação popular encontra na Audiência Pública um dos seus instrumentos e, no tocante ao Processo Legislativo, esta participação é obrigatória, com vistas a legitimar o processo de criação das leis. “A finalidade da audiência pública é a publicidade, nesta entendida a possibilidade de participação ampla dos cidadãos. E de os interessados, ao fim e ao cabo, rejeitarem ou aprovarem o que tiver sido escolhido pela Administração” (FIGUEIREDO, 2007, p. 7).

A origem desta participação popular pode ser encontrada na Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 1º: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Assim, a participação popular através das audiências públicas é uma participação direta, em que o próprio cidadão opina, diverge e busca os interesses da coletividade.

Uma leitura sistemática da Constituição Federal revela o direito do cidadão em manter-se informado sobre tudo o que diz respeito às atividades governamentais, além do direito de manifestar-se sobre situações que possam afetar, direta ou indiretamente, seu espaço de vida individual e coletivo.

A audiência pública atua na legitimação das decisões: enseja a manifestação direta da comunidade quanto à melhor forma de se administrar a cidade, Estado e/ou País e, ao fazê-lo, funciona como forma de controle da ação dos governantes, favorecendo inquestionavelmente, a transparência do processo decisório (CÉSAR, 2011).

A obrigatoriedade de realização de audiência pública no processo legislativo ou mesmo antes dele para determinadas matérias, possui os seguintes fundamentos:

- Constituição Federal, artigo 5º, XXXIII: assegura o direito à informação;
- Constituição Federal, artigo 58, §2º, II: garante a realização de audiências públicas nas Comissões do Congresso, aplicado por simetria aos estados e municípios.

Em outras circunstâncias, como por exemplo, quando da aprovação de documentos relevantes como o Plano Diretor e Leis Orçamentárias, a audiência pública também se torna obrigatória, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), artigo 48, § único, I: “incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

A democracia se materializa através de diversos instrumentos, entre eles, a audiência pública. Trata-se de um momento oportunizado ao cidadão para que se manifeste sobre determinado assunto, em momento e local apropriados, para que possa, de fato, existir a intervenção popular no Setor Público. Este instrumento permite o controle e a fiscalização da Administração Pública, favorecendo a tomada de decisões de forma legítima e transparente.

De um lado, estão os cidadãos, que podem obter informações relevantes e opinar acerca de temas que lhe são correlatos; do outro lado, está a própria Administração Pública, que passa a poder avaliar suas próprias ações mediante as opiniões favoráveis ou contrárias, emitidas quando da participação popular.

De acordo com Figueiredo (2007), a audiência pública tem por finalidade a transparência da Administração. Considerando que a Constituição Federal prescreve uma atuação participativa, grandes projetos ou decisões importantes devem ser precedidos de participação popular, principalmente através deste instrumento.

As audiências públicas possuem características bastante específicas (BARROS & RAVENA, 2011; CÉSAR, 2011; SOARES, 2002; VASCONCELOS, 2002). A primeira delas refere-se a seu caráter consultivo e não deliberativo, significando que as opiniões colhidas no decorrer das mesmas podem ser positivas ou negativas, em relação a determinado tema;

entretanto, cabe apenas à Administração Pública a escolha sobre acatar ou não a vontade da população.

Outra característica importante é o caráter pontual das audiências públicas, uma vez que as mesmas estão vinculadas a um processo decisório bastante específico, sendo convocadas para deliberação sobre um assunto ou tema de cada vez. As audiências possuem, também, caráter presencial, caracterizado pela manifestação oral ou escrita dos participantes, não podendo ser realizadas pela internet ou por intercâmbio documental.

Qualquer cidadão interessado pode participar de uma audiência pública, daí o seu caráter aberto. A manifestação de interesse deve ser ampla, sendo necessária uma divulgação prévia para que os interessados possam comparecer. Todas as opiniões são consideradas, não sendo permitidas discriminações ou regalias.

Para a realização das audiências, algumas regras específicas devem ser observada, referentes a procedimentos formais e metodológicos, visando proporcionar a legitimidade que a mesma necessita para promover sua validade jurídica. Entre estas regras, ressaltam-se a data e hora definidas, pauta e ata de reunião, possibilidade de gravação de áudio ou vídeo, tempo disponível para cada orador, tempo para réplicas e tréplicas, entre outras.

A audiência pública administrativa é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo com os atores sociais, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante. Também pode servir como instrumento para colheita de mais informações ou provas (depoimentos, opiniões de especialistas, documentos, etc.) sobre determinados fatos. Nesse evento, também podem ser apresentadas propostas e críticas (CÉSAR, 2011, p. 359).

Frente ao exposto, podemos considerar que as Audiências Públicas possuem caráter consultivo, pontual, presencial e coletivo; pressupõe manifestação oral dos participantes; implica debate entre os atores envolvidos; é aberta a todos os interessados e contém regras específicas para o seu funcionamento.

1.2.1 As Audiências Públicas no Processo Legislativo

O processo legislativo compreende uma sucessão ordenada de atos através dos quais se busca a elaboração de determinados instrumentos jurídicos, elencados na Constituição Federal, em seu artigo 59: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Assim se posiciona Cretella Jr. (1999), concebendo que o processo legislativo é o conjunto de atos preordenados

(procedimentos), praticados pelos órgãos pertencentes ao Poder Legislativo, e que têm por objeto a elaboração normativa, isto é, a produção de normas de Direito.

O processo legislativo é composto de fases, colocadas por Carvalho (2008), Cretella Jr. (1999) e Meirelles (1994). A fase introdutória, também conhecida como iniciativa da proposta, é o momento em que é apresentado um projeto de lei.

A iniciativa é o impulso original da lei, que se faz através do projeto. Pode ser geral ou reservada. Iniciativa geral é a que compete concorrentemente a qualquer vereador, à Mesa ou Comissão da Câmara, ao Prefeito ou, ainda, à população; a iniciativa reservada ou privativa é a que cabe exclusivamente a um titular, seja o Prefeito, seja a Câmara. (MEIRELLES, 1994, p. 472)

É através da iniciativa, conforme Carvalho (2008), que o titular legislativo competente encaminha projeto de lei, depositando-o junto à Mesa da Casa Legislativa competente. Em seguida, a próxima fase se refere à discussão e votação do projeto de lei. A discussão da proposta é uma fase marcadamente oral, na qual os congressistas expõem seus argumentos a favor ou contra ao projeto de lei discutido. Esta discussão pode ser realizada em um ou dois turnos e, conforme Meirelles (1994), trata-se da fase propriamente pública da elaboração da lei, realizada em Plenário, onde todos os seus membros podem debater o projeto original e suas emendas na forma e nos prazos regimentais.

Se for enviado à Casa Iniciadora, conforme Carvalho (2008), as comissões permanentes examinam o projeto de lei, no seu aspecto material (conteúdo e interesse público) e formal (observância da forma prevista na Constituição). Após passar pelas comissões permanentes, o projeto de lei é discutido e votado em plenário.

Após este momento, o projeto é enviado à Casa Revisora, conforme o artigo 65 da Constituição Federal, as hipóteses são as seguintes:

- Aprovação do projeto: neste caso será enviado para sanção e promulgação do Presidente da República;
- Emendas ao projeto: neste caso deverá devolvê-lo à Câmara Iniciadora para que aprecie a emenda;
- Projeto rejeitado: será arquivado.

Em caso de aprovação do projeto, poderá ser passível de sanção ou veto, por parte do Presidente da República. A sanção significa aprovação, enquanto o veto é a maneira de negar a constitucionalidade do projeto de lei em questão. No caso de sanção, a lei passa à fase da promulgação a qual, segundo Bastos (1999), é o momento em que a lei passa a existir no mundo jurídico e está apta a produzir seus efeitos.

Sobre o veto, Cretella Jr. (1999) coloca que o mesmo pode ser total ou parcial. Trata-se de um instrumento de equilíbrio entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, permitindo que este último reflita sobre o projeto, mediante subsídios fornecidos pelo Presidente da República.

O § 7º do artigo 66 da Constituição Federal coloca que, em regra, a promulgação é ato do Presidente da República, quarenta e oito horas após a sanção. Nos casos de sanção tácita ou de rejeição de veto, se o Presidente da República não promulgar a lei no prazo de quarenta e oito horas, o Presidente do Senado a promulgará. Se este não o fizer, deverá fazê-lo o Vice-Presidente do Senado. Percebe-se, portanto, que há uma hierarquia na competência referente a promulgação de leis.

O último ato referente a proposição de algum tipo de espécie normativa é a publicação. De acordo com Carvalho (2008), a publicação é o ato pelo qual se leva ao conhecimento dos cidadãos a existência desta normativa. A partir da publicação, portanto, a lei se torna obrigatória, ou seja, passível de exigência.

As Audiências Públicas ocorrem na fase de discussão do processo legislativo, podendo ser convocadas pela Mesa Diretora ou por qualquer das Comissões Técnicas Permanentes, constituem-se na discussão social exigida para determinadas matérias que, por sua complexidade e repercussão, exigem a participação da sociedade no processo legislativo.

A realização de Audiências Públicas durante o processo Legislativo é exigida em matérias relacionadas ao orçamento, como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, em diversos dispositivos legais, como por exemplo, no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

O Estatuto da Cidade, denominação dada à Lei nº 10.257/2001, também elenca a necessidade da realização de audiência pública, conforme pode ser verificado no seu artigo 44:

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e

do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Por fim, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ijuí propõe, no § 3º do artigo 147: “Após a realização da primeira discussão na Sessão Plenária, o projeto ficará pelo prazo de quinze dias na Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas e realização de audiência pública”.

1.3 Importância da Participação Popular

Conforme Silva (2002, p. 131), “o princípio da participação e da soberania popular é condizente com o estado democrático de direito”. Entretanto, a democracia ainda é um processo recente no Brasil. Assim, seu aperfeiçoamento depende de uma boa prática de procedimentos e relações democráticas no âmbito das esferas governamentais, buscando a sua consolidação. A transição da democracia política para a democracia social concebe a relevância da atuação cidadã da população, que se dá através da denominada “participação popular”, garantida constitucionalmente.

A participação popular enquanto instrumento de democracia pressupõe mudanças em sua forma atual. Como já exposto neste trabalho, a participação em decisões do Estado era uma garantia de apenas alguns cidadãos, que possuíam a intelectualidade para tal. Desta forma:

Participação é um processo de conquista, não somente na ótica da comunidade ou dos interessados, mas também do técnico, do professor, do pesquisador, do intelectual. Todas estas figuras pertencem ao lado privilegiado da sociedade, ainda que nem sempre ao mais privilegiado. Tendencialmente buscam manter e aumentar seus privilégios. Se o processo de participação for coerente e consistente, atingirá tais privilégios, pelo menos no sentido de que a distância entre tais figuras e os pobres deverá diminuir (DEMO, 1993, apud TENÓRIO, 2004, p. 11).

Assim, a participação na atualidade deve ser encarada como um processo possível a todos os cidadãos, sob as mais diversas formas. Tenório (2004) elenca alguns tipos de participação popular previstos na Constituição Federal:

- Ação popular: art. 5º, LXXIII;
- Colegiados de Órgãos Públicos: art.10;
- Denúncia de irregularidades/ilegalidades: art. 74, § 2º;
- Iniciativa Popular: art. 14, III, 27 § 4º, 29, XIII e 61 § 2º;
- Planejamento Público: art.29, XII;

— Plebiscito: art. 14, I, 18, § 3º e 4º e 49, XV;

— Sufrágio universal e voto secreto: art. 14;

— Referendo: art. 14, II e 49, XV.

Estes dispositivos são exemplificativos e não taxativos, ou seja, não se limitam ao que está disposto na Constituição. A participação popular, por possuir um caráter essencialmente social, pode se dar das mais diversas maneiras, garantindo-lhe a característica democrática e revestindo-lhe de importância frente ao Estado.

Percebe-se que a democracia participativa se consolidará na medida em que os cidadãos utilizarem as possibilidades participativas e através delas ampliarem ainda mais o dever dos governantes em ouvir a sociedade, criar mecanismos efetivos de participação social e prestar contas de suas gestões.

Kliksberg (2002) ao analisar as demandas sociais na América Latina, identifica que a mudança da máquina pública não implica transformações meramente formais, mas um complexo e profundo problema de mudança social, a ser enfrentado como processo político. Para o autor, projetos de reforma não podem vingar nos países da América Latina sem um consenso majoritário das forças políticas e o apoio da opinião pública.

Assim, é possível reconhecer que a base da prática institucional pública é o resultado do impacto das ações desenvolvidas para atender às necessidades sociais, cuja identificação clara e precisa relaciona-se diretamente à efetiva participação da comunidade (KLIKSBERG, 2002).

Oportunas palavras do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto (1993, p. 85):

A participação popular não quebra o monopólio estatal da produção do Direito, mas obriga o Estado a elaborar o direito de forma emparceirada com os particulares (individual ou coletivamente). E é justamente esse modo emparceirado de trabalhar o fenômeno jurídico, no plano de sua criação, que se pode entender a locução 'Estado Democrático' (figurante no preâmbulo da Carta Magna) como sinônimo perfeito de 'Estado Participativo'.

A participação popular visa estabelecer parcerias entre Estado e sociedade civil, para que, juntos, possam atingir o objetivo desejado por todos, que é a melhoria das condições de vida de toda a população. Então, nitidamente, percebe-se que há a necessidade que da sociedade civil surjam interlocutores coletivos que tornem possível uma representação ativa, objetivando concretizar de forma habitual o contato entre os cidadãos e as instituições públicas.

A participação que se espera, segundo Tenório (2004), deve obedecer aos seguintes pressupostos:

- Consciência sobre atos: uma participação consciente é aquela em que o envolvido possui compreensão sobre o processo que está vivenciando, do contrário, é restrita;
- Forma de assegurá-la: a participação não pode ser forçada nem aceita como esmola, não podendo ser, assim, uma mera concessão;
- Voluntariedade: O envolvimento deve ocorrer pelo interesse do indivíduo, sem coação ou imposição.

Assim, o cidadão que deseja participar das decisões estatais e fazer valer seus anseios frente à sociedade necessita possuir o mínimo de consciência, que pode ser entendida como conhecimento de causa, ou seja, reconhecer o assunto e apoderar-se dele, para que suas opiniões não sejam infundadas. Ainda, é preciso que o indivíduo participe espontaneamente, além de existirem meios legais para garantir que sua participação produza efeitos jurídicos.

A participação popular pode se expressar tanto pela via indireta (através do sufrágio universal, elegendo-se pelo voto, representantes para em nome do povo exercerem o poder político), quanto pela via direta (participação ativa no exercício do poder), caracterizando, respectivamente, a democracia representativa e a democracia participativa (SILVA, 2002).

É importante evidenciar dois aspectos abordados por Tenório (2002), de grande importância para os processos participativos populares. Primeiramente, a estratégia que procura fazer com que o público não se esgote no estatal. A participação cidadã pode ser entendida como um meio de fortalecer a sociedade civil, implicando, inclusive, transferência para esta das decisões que até então cabiam tradicionalmente ao Estado ou à administração pública.

A característica da participação cidadã assim entendida é que ela passa por um esforço de redefinição das fronteiras entre o público e o privado que – ao contrário do sentido usual que o discurso neoliberal lhe confere no processo de privatização tem por finalidade uma redistribuição do poder em favor dos sujeitos sociais tradicionalmente excluídos do exercício desse poder.

Segundo, a participação cidadã relacionada com o próprio Estado, entendida como um meio de socialização da política que, enquanto tal, supõe gerar novos espaços e mecanismos de articulação do Estado com os sujeitos sociais.

Com base no apresentado, observa-se que a descentralização da administração pública vai além de uma opção político-administrativa, significando também um processo de

mudança qualitativa na dinâmica da gestão nos planos sociocultural e territorial, e coloca como o maior desafio ao atual contexto da gestão pública municipal, o estabelecimento de novas regras ao relacionamento entre o poder público e a população em geral.

Nesse sentido, democratizar é ceder poder, o que implica a definição do modelo através do qual vai se governar e os reais espaços da participação dos cidadãos. Assim, a democratização do Estado e a participação popular aparecem como referências indispensáveis para a análise avaliativa das experiências de descentralização, na medida em que constituem elementos básicos dos programas de reorganização político-administrativa.

Todavia, todo esse aparato para uma efetiva atuação dos cidadãos na construção de uma nova sociedade não terá muita eficácia se os cidadãos que participam do processo não têm acesso às informações pertinentes aos interesses da coletividade.

Diante do exposto, verifica-se que os conceitos aqui estudados são de extrema relevância para que se possa no decorrer do presente trabalho, concluir acerca da efetiva participação popular no município de Ijuí/RS.

Também podendo se afirmar que democracia sem participação popular é qualquer outro conceito menos o de democracia, que muito ao contrário se torna um conceito vazio e inócuo.

Pelo visto até aqui, percebe-se que mesmo havendo dificuldades em encontrar experiências democráticas implantadas de fato, em razão dos instrumentos de participação serem tímidos e recentes em nossa sociedade, muito tem sido feito para que seja descentralizada a tomada da decisão política e para se valer da democracia participativa.

Ou seja, é primordial que o Poder Público planeje suas ações e investimentos consultando a sociedade, não apenas por que suas decisões devem representar a vontade desta, mas também, para que o cidadão possa eleger as demandas sociais que vislumbra ter sanada ou atendida, visto a tão em voga insuficiência de recursos, principalmente financeiros, para atenção integral de todas as necessidades da população.

Assim sendo, é imprescindível o envolvimento da sociedade em todo e qualquer processo de elaboração da agenda governamental e/ou tomada de decisão quanto à coisa pública, uma vez que estas devem primar pela atenção a estas demandas/anseios sociais.

O cidadão necessariamente deve participar desse processo, a fim de reafirmar os baluartes de uma democracia, para que o poder realmente emane do e para o povo.

Em outras palavras, a participação popular é fundamental para garantir que as ações do gestor público, além de pautadas por princípios éticos, morais, e sobretudo legais, venham a garantir que os recursos públicos sejam geridos de forma a beneficiar a população em geral,

através de políticas públicas voltadas à sociedade, e não em benefício de apenas um ou outro ator social com maior “influência”.

Considerando a relevância de ambas para uma decorrente evolução da qualidade de vida, que depende quase que exclusivamente de um planejamento adequado, que, por sua vez, contemple uma quantidade cada vez maior de políticas públicas, ajustadas aos recursos, principalmente financeiros, disponíveis, devendo-se no caso de reduzida disponibilidade, eleger prioridades a serem atendidas.

Convalidando esta concepção, o ordenamento jurídico brasileiro obriga a realização de audiências públicas, tanto no processo legislativo, como previamente a este, em matérias de relevante interesse social, destacando-se dentre estas, aquelas relacionadas ao orçamento do Município e prestação de contas dos Gestores, quanto ao ordenamento territorial, ao fracionamento e ocupação do solo, entre tantas outras que têm exigência expressa em leis específicas ou cujo resultado e abrangência sejam de relevante interesse social.

Isso decorre de o Brasil constituir-se em um Estado democrático de direito (conforme o artigo 1º da Constituição Federal), sendo que este somente se configura perante a soberania popular, com participação expressiva em toda e qualquer deliberação relacionada à coisa pública, para que estas realmente expressem a vontade social.

Ou seja, a participação dos cidadãos em número expressivo é condição para que as leis orçamentárias elaboradas pelo Município, por exemplo, correspondam a um planejamento que venha a contemplar, se não todos, os principais e mais almejados anseios sociais, assim como nas audiências públicas de avaliação e cumprimento das metas fiscais, para acompanhar se o Gestor Público realmente aplicou os recursos disponíveis conforme planejado, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência - assim como a tantas outras normas de conduta legalmente exigidas.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo pretende identificar se o processo de elaboração do orçamento do Município de Ijuí realmente tem sido efetivado com expressiva participação da sociedade, bem como conhecer os motivos que possam estar influenciando o nível de participação dos cidadãos ijuíenses em processos de consulta popular relacionados à gestão do Orçamento do Município, assim como na respectiva prestação de contas dos recursos públicos aplicados.

Para isso, foi realizada uma Pesquisa Explicativa, considerando-se esta a mais adequada para revelar e compreender os fatores que envolvem esta situação. Foi estudado especificamente o caso concreto do Município de Ijuí, com base nos registros do Poder Legislativo, quanto à participação popular nestes procedimentos (através de pesquisa no site da Câmara de Vereadores de Ijuí e pesquisa documental na referida Pasta).

A coleta de dados permitiu a análise dos mesmos, sendo o cálculo das porcentagens de participação efetuado a partir das informações coletadas. Estes dados foram confrontados com as informações colhidas na aplicação de entrevista qualitativa em todos os Parlamentares do município, assim como em amostra das pessoas que participaram das Audiências Públicas realizadas neste período, relativas ao tema, no intuito de identificar quais os principais fatores que influenciam positiva ou negativamente na participação dos cidadãos em eventos dessa natureza.

Os roteiros para pesquisa, conforme apêndices A e B, foram aplicados através de entrevistas realizadas pelo próprio pesquisador em contato direto com a população alvo (no caso dos Vereadores) e através de contato direto ou telefônico com as pessoas que participaram de audiência públicas relacionadas ao orçamento ou a prestação de contas nos últimos quatro anos, selecionadas aleatoriamente.

O questionário foi elaborado com questões objetivas e subjetivas, buscando oferecer espaço para que os entrevistados manifestassem suas opiniões acerca dos itens pesquisados. A aplicação do mesmo se deu nos meses de março e abril de 2015, totalizando 15 questionários aplicados a vereadores e 30 questionários aplicados a membros da comunidade.

O uso deste método foi determinado em razão do fato de serem poucas as pessoas participantes das audiências públicas dentro do município de Ijuí e poucos os recursos disponíveis. Os dados coletados foram analisados considerando a força de suas evidências, firmando o método qualitativo ante a observação e a entrevista realizada (GODOY, 1995).

Para pesquisar e averiguar as informações sobre o número de pessoas participantes nas audiências públicas durante o período de 2011 a 2014 foram utilizados os dados do arquivo corrente e permanente da Câmara Municipal de Ijuí.

Dessa forma, a presente pesquisa constitui-se em estudo de caso de caráter qualitativo, por se adotar um delineamento de estudo exploratório-descritivo, com o objetivo de formular explicações a respeito da realidade local, para então realizar uma análise confrontando aspectos teóricos com situações que ocorrem em particular, no caso específico (GODOY, 1995).

Tal pesquisa se constitui na mais adequada, considerando os objetivos e os fatos a serem estudados, por ser essencialmente descritiva, uma vez que busca descrever os fenômenos, expressando os resultados através da transcrição dos dados coletados.

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é considerada, segundo Gil (2007), referido por Zanella (2009, p.81), explicativa, ao passo que está “centrada na preocupação de identificar fatores determinantes ou contributivos ao desencadeamento dos fenômenos”.

Reafirmando esta opinião, Zanella (2009, p.86), citando Robert K. Yin, defende que o estudo de caso é utilizado para responder questões “do tipo ‘como’ e ‘por que’ sobre um conjunto contemporâneo de acontecimentos sobre o qual o pesquisador tem pouco ou nenhum controle.”

3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo são apresentados e analisados os resultados e as respostas fornecidas pelos entrevistados às questões que orientaram a pesquisa.

3.1 Apresentação dos dados

3.1.1 Audiências Públicas realizadas no ano de 2011

Durante o ano de 2011 tramitaram na Câmara de Vereadores de Ijuí 31 Projetos de Lei relacionados ao orçamento público. Especificamente o referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2012 (Processo Legislativo nº 479/2011), à Lei Orçamentária Anual - LOA de 2012 (Processo Legislativo nº 650/2011), e 29 projetos de alteração no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e/ou abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

No entanto, foram realizadas Audiências Públicas apenas durante a tramitação dos Processos nº 479 (LDO 2012) e nº 650 (LOA 2012). Ou seja, todos os 29 projetos referentes a alterações no PPA e LDO, além de abertura de créditos adicionais, foram deliberados sem nenhum tipo de consulta ou participação popular.

A audiência pública que oportunizou a participação da sociedade na discussão do projeto de lei da LDO 2012 – Processo nº 479/2011 – foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores às dezesseis horas do dia 27 de outubro de 2011. Estiveram presentes 22 pessoas. Destas, quatro eram Vereadores, quatro servidores da Câmara, dez servidores do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, e apenas quatro pessoas que não possuíam nenhum vínculo profissional com a administração pública municipal.

Já na audiência pública do Projeto de Lei referente à LOA 2012, realizada no dia cinco de janeiro de 2012, as quatorze horas, estiveram presentes 27 pessoas. Dentre estas, seis eram Vereadores, quatro servidores da Câmara Municipal, nove servidores do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, e oito pessoas que não possuem vínculo com a administração pública municipal.

Ainda em 2011, foram realizadas três audiências públicas conjuntas entre os Poderes Executivo e Legislativo, para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária do Município de Ijuí relativos ao terceiro quadrimestre de 2010 e ao primeiro e ao segundo quadrimestre de 2011.

A audiência pública referente ao terceiro quadrimestre de 2010 foi realizada as dez horas da manhã do dia 28 de fevereiro de 2011. Na oportunidade, estiveram presentes 33 pessoas. Destas, três eram Vereadores, doze servidores do Poder Legislativo Municipal, treze servidores da Prefeitura e das Autarquias Municipais, e cinco pessoas sem ligação profissional com administração pública.

Na audiência realizada para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao primeiro quadrimestre de 2011, realizada as dez horas do dia 27 de maio de 2011, compareceram 47 pessoas. Entre estas temos um Vereador, cinco servidores da Câmara Municipal, 23 servidores do Poder Executivo, pertencentes as Administrações Direta e Indireta, e dezoito pessoas da sociedade, das quais se destaca, que quatorze eram alunos da Disciplina “Orçamento Público” do Curso Superior em Ciências Contábeis da Unijuí - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

No dia trinta de setembro de 2011, as dez horas da manhã, foi realizada Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao Segundo quadrimestre de 2011, quando assinaram a lista de presença 35 pessoas. Desta, um era Vereador, quatro servidores da Câmara, 26 servidores das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, e quatro pessoas pertencentes a demais instituições da sociedade, sem nenhum vínculo empregatício com administração pública municipal.

3.1.2 Audiências Públicas realizadas no ano de 2012

No Exercício de 2012 tramitaram na Câmara de Vereadores de Ijuí 54 Projetos de Lei relacionados ao orçamento público. Especificamente o referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2013 (Processo Legislativo nº 355/2012, substituído pelo Processo nº 368/2012), à Lei Orçamentária Anual - LOA de 2013 (Processo Legislativo nº 405/2012), e 52 projetos relativos a alterações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e/ou abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Todavia, foram realizadas Audiências Públicas apenas durante a tramitação dos Processos nº 368 (LDO 2013) e nº 405 (LOA 2013). Ou seja, todos os 52 projetos referentes a alterações no PPA e LDO, e de abertura de créditos adicionais, foram deliberados sem nenhum tipo de consulta ou participação da sociedade durante sua tramitação.

A audiência pública que oportunizou a participação da sociedade na discussão do projeto de lei da LDO 2013 – Processo nº 368/2012 – foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores às dezenove horas e trinta minutos do dia 25 de outubro de 2012. Estiveram presentes 51 pessoas. Destas, quatro eram Vereadores, quatro servidores da Câmara, 33 servidores do Poder Executivo, pertencentes às Administrações Direta e Indireta, e dez pessoas que não possuíam nenhum vínculo profissional com a administração pública municipal.

Já na audiência pública do Projeto de Lei referente a LOA 2013, realizada no dia treze de dezembro de 2012, as quatorze horas, estiveram presentes 23 pessoas. Dentre estas, quatro eram Vereadores, oito servidores da Câmara Municipal, oito servidores do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, e três pessoas que não possuíam vínculo com a administração pública municipal.

Ainda em 2012, foram realizadas três audiências públicas conjuntas entre os Poderes Executivo e Legislativo, para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária do Município de Ijuí relativos ao terceiro quadrimestre de 2011 e ao primeiro e ao segundo quadrimestre de 2012.

A audiência pública referente ao terceiro quadrimestre de 2011 foi realizada as dez horas da manhã do dia 28 de fevereiro de 2012. Na oportunidade, estiveram presentes 31 pessoas. Destas, um era Vereador, seis servidores do Poder Legislativo Municipal, vinte servidores da Prefeitura e das Autarquias Municipais, e quatro pessoas sem nenhum vínculo com administração pública.

Na audiência realizada para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao primeiro quadrimestre de 2012, realizada as dez horas do dia trinta de maio de 2012, compareceram 26 pessoas. Entre estas temos um Vereador, quatro servidores da Câmara Municipal, dezoito servidores do Poder Executivo, pertencentes as Administrações Direta e Indireta, e três pessoas da sociedade, representantes de segmentos sociais.

No dia 27 de setembro de 2012, as nove horas e trinta minutos, foi realizada Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao Segundo quadrimestre de 2012, quando assinaram a lista de presença 22 pessoas. Destas, cinco eram servidores da Câmara, 16 servidores das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, e uma pessoa sem nenhum vínculo com administração pública municipal. Não houve registro da participação de nenhum Parlamentar nesse evento.

3.1.3 Audiências Públicas realizadas no ano de 2013

Segundo registros da Câmara de Vereadores, no Exercício de 2013 tramitaram na Casa Legislativa Municipal 36 Projetos de Lei relacionados ao orçamento público. Especificamente o referente ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017 (Processo Legislativo nº 485/2013), relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2014 (Processo Legislativo nº 642/2013), à Lei Orçamentária Anual - LOA de 2014 (Processo Legislativo nº 807/2013), e 33 projetos relacionados a alterações no Plano Plurianual – PPA 2009-2012 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e/ou abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

No entanto, foram realizadas Audiências Públicas apenas durante a tramitação dos Processos nº 485 (PPA 2014-2017), nº 642 (LDO 2014) e nº 807 (LOA 2014). Ou seja, todos os 33 projetos referentes a alterações no PPA e LDO, além de abertura de créditos adicionais, foram deliberados sem nenhum tipo de consulta ou participação da sociedade durante sua tramitação.

Na tramitação do Processo nº 485/2013, referente ao PPA 2014-2017 foi realizada, pelo Parlamento Municipal, apenas uma Audiência Pública, no dia 21 de agosto de 2013, as quatorze horas. Foi registrada a presença de 35 pessoas, sendo: oito vereadores, seis servidores da Câmara, quatorze servidores do Poder Executivo Municipal, pertencentes às Administrações Direta e Indireta, e sete membro da sociedade, representantes de entidades sociais.

A audiência pública que oportunizou a participação da sociedade na discussão do projeto de lei da LDO 2014 – Processo nº 642/2013 – foi realizada às quatorze horas do dia 21 de outubro de 2013. Na oportunidade, estiveram presentes 37 pessoas. Destas, nove eram Vereadores, nove servidores da Câmara, quatorze servidores do Poder Executivo, e cinco pessoas que não possuíam nenhum vínculo profissional com a administração pública municipal.

Já na audiência pública do Projeto de Lei referente a LOA 2014, realizada no dia dezesseis de dezembro de 2013, as quatorze horas, estiveram presentes 27 pessoas. Dentre estas, seis eram Vereadores, dez servidores da Câmara Municipal, seis servidores do Poder Executivo, e cinco pessoas que não possuíam vínculo com a administração pública municipal.

Em 2013 também foram realizadas três audiências públicas conjuntas entre os Poderes Executivo e Legislativo, para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão

Fiscal e Execução Orçamentária do Município de Ijuí relativos ao terceiro quadrimestre de 2012 e ao primeiro e ao segundo quadrimestre de 2013.

A audiência pública referente ao terceiro quadrimestre de 2012 foi realizada as nove horas e trinta minutos do dia 28 de fevereiro de 2013. Na oportunidade, estiveram presentes 39 pessoas, compreendendo: dois Vereadores, quatorze servidores do Poder Legislativo Municipal, vinte servidores da Prefeitura e das Autarquias Municipais, e três pessoas sem nenhum vínculo com administração pública.

Na audiência de apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao primeiro quadrimestre de 2013, realizada as nove horas e trinta minutos do dia 29 de maio de 2013, compareceram 26 pessoas. Entre estas temos dois Vereadores, dez servidores da Câmara Municipal, doze servidores do Poder Executivo, pertencentes as Administrações Direta e Indireta, e duas pessoas da sociedade.

No dia trinta de setembro de 2013, as nove horas e trinta minutos, foi realizada Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao Segundo quadrimestre de 2013, quando assinaram a lista de presença 24 pessoas. Destas, dois eram Vereadores, três servidores da Câmara, 17 servidores das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, e duas pessoas sem vínculo empregatício com administração pública municipal.

3.1.4 Audiências Públicas realizadas no ano de 2014

Segundo os registros da Câmara Municipal Ijuicense, no Exercício de 2014 tramitaram 33 Projetos de Lei relacionados ao orçamento público. Especificamente o referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2015 (Processo Legislativo nº 374/2014), à Lei Orçamentária Anual - LOA de 2015 (Processo Legislativo nº 881/2014), e 31 projetos relativos a alterações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e/ou abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Toda via, foram realizadas Audiências Públicas apenas durante a tramitação dos Processos nº 734 (LDO 2015) e nº 881 (LOA 2015). Ou seja, todos os 31 projetos referentes a alterações no PPA e LDO, além de abertura de créditos adicionais, foram deliberados sem nenhum tipo de consulta ou participação da sociedade durante sua tramitação.

A audiência pública que oportunizou a participação da sociedade na discussão do projeto de lei da LDO 2015 – Processo nº 734/2014 – foi realizada no Plenário da Câmara de Vereadores as quatorze horas do dia 22 de outubro de 2014. Na oportunidade, registraram

presença 35 pessoas. Destas, seis eram Vereadores, dez servidores da Câmara, 13 servidores do Poder Executivo, pertencentes às Administrações Direta e Indireta, e seis pessoas que não possuíam nenhum vínculo profissional com a administração pública municipal.

Já na audiência pública do Projeto de Lei referente a LOA 2015, realizada no dia dezessete de dezembro de 2014, as quatorze horas, estiveram presentes 30 pessoas. Dentre estas, três eram Vereadores, onze servidores da Câmara Municipal, treze servidores do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, e três pessoas que não possuíam vínculo com a administração pública municipal.

No ano de 2014, foram realizadas ainda três audiências públicas conjuntas entre os Poderes Executivo e Legislativo, para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária do Município de Ijuí relativos ao terceiro quadrimestre de 2013 e ao primeiro e ao segundo quadrimestre de 2014.

A audiência pública referente ao terceiro quadrimestre de 2013 foi realizada as nove horas e trinta minutos do dia 28 de fevereiro de 2014. Na oportunidade, estiveram presentes 36 pessoas. Destas, quatro eram Vereadores, seis servidores do Poder Legislativo Municipal, dezoito servidores da Prefeitura e das Autarquias Municipais, e oito pessoas sem vínculo empregatício com administração pública municipal.

Na audiência realizada para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao primeiro quadrimestre de 2014, realizada as nove horas e trinta minutos do dia 27 de maio de 2014, compareceram 41 pessoas. Entre estas temos dois Vereadores, quatro servidores da Câmara Municipal, 27 servidores do Poder Executivo, pertencentes as Administrações Direta e Indireta, e oito pessoas da sociedade, representantes de segmentos sociais.

No dia trinta de setembro de 2014, as nove horas, foi realizada Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária relativa ao Segundo quadrimestre de 2014, quando assinaram a lista de presença 16 pessoas. Destas, um era Vereador, oito servidores da Câmara e sete servidores das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo. Não houve registro da participação de nenhuma pessoa que não fosse detentora de cargo eletivo ou pertencente ao quadro de servidores públicos do Município de Ijuí.

Constata-se então, que no período analisado, o Parlamento Municipal de Ijuí realizou audiências públicas que oportunizaram o envolvimento direto da sociedade em apenas 5,84 % dos projetos relacionados a elaboração e/ou alterações do orçamento público, visto que

tramitaram, ao todo, 154 projetos, mas apenas em nove deles foram promovidas audiências públicas.

Por outro lado, e talvez apenas por se constituir em uma exigência expressa em lei, foram realizadas audiências públicas em 100 % das apresentações da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária.

Analisando-se o índice de participação social nos eventos realizados, pode-se observar que a média aritmética simples é igual a 32 cidadãos por evento, uma vez que foram realizadas 21 Audiências Públicas no período, com a presença total de 663 pessoas.

Considerando os dados do IBGE que apontam para uma estimativa populacional de Ijuí em 82.563 habitantes, observa-se que o índice de participação média de cidadão em eventos dessa natureza gira em torno de 0,04%. Mesmo se compararmos este dado com o número de eleitores do município, esse índice ainda é bastante baixo, visto que, segundo dados da Justiça Eleitoral, Ijuí conta atualmente com 62.982 eleitores (TSE, s.d.).

Ou seja, o índice de participação média de eleitores do município de Ijuí, em Audiências Públicas realizadas na Câmara de Vereadores no processo legislativo de matérias orçamentárias e para apresentações da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária é de 0,05% dos eleitores.

Essa informação chama mais atenção ainda se levarmos em conta quem são as pessoas que participam dessas audiências públicas. Segundo registros da própria Câmara de Vereadores, como dito anteriormente, no total de eventos realizados houve uma participação de 663 pessoas. Destas, 70 participações correspondem a Vereadores Ijuenses, ou seja, em torno de 11% das participações, em média, é de Parlamentares.

Observa-se também, que do total de participações, 147 são relativas a servidores da própria Câmara Municipal, que equivalem a aproximadamente 22% destas. Já a participação de servidores pertencentes aos quadros das administrações direta e indireta do Poder Executivo corresponde a aproximadamente 51% do total de participações, visto que foram igual a 337 participações nos eventos realizados no período em questão.

Por fim, temos a participação de pessoas da sociedade, que não são detentoras de nenhum cargo político e não detém cargos ou funções na Administração Pública Municipal, igual a 109 do total de 663 participações, que por sua vez, correspondem a aproximadamente 16% desta. Analisando-se mais profundamente essa “categoria” de participação, é possível verificar que quase sua totalidade corresponde a representantes de sindicatos e demais entidades representativas de classes e/ou segmentos sociais, como por exemplo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, União das Associações de

Bairros de Ijuí, Associação Hospital de Caridade de Ijuí e Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí, que tiveram representação em praticamente todos os eventos realizados.

O quadro 1 demonstra em síntese os dados apresentados:

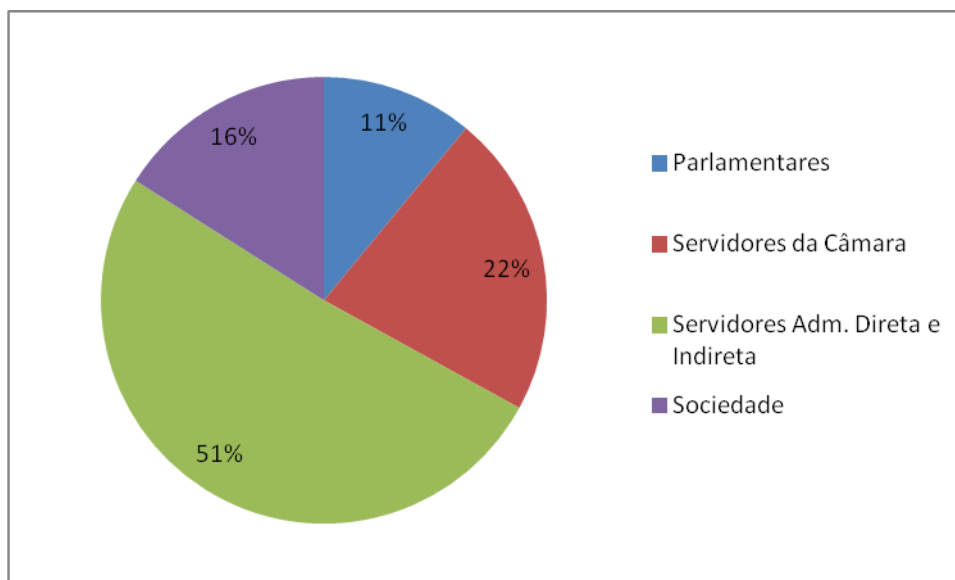
Quadro 1 – Síntese das informações sobre participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Ijuí, no período de 2011 a 2014

Classificação dos presentes	Quantidade de pessoas
Parlamentares	70
Servidores da Câmara	147
Servidores da Administração Direta e Indireta	337
Sociedade	109

Fonte: autoria própria.

Considerando-se esta participação em porcentagem, tem-se o Gráfico 1:

Gráfico 1 – Síntese das informações sobre participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Ijuí, no período de 2011 a 2014



Fonte: autoria própria.

Considerando somente o quantitativo de participações de pessoas sem qualquer tipo de ligação profissional direta com a Administração Pública do Município percebe-se o quão infimamente representa, em proporção, a população do município, visto que 16% da média de 32 pessoas por evento, corresponde a apenas cinco pessoas. Se comparada essa informação

com o número de habitantes ou com o número de eleitores temos que corresponde apenas a 0,006% do total de munícipes e 0,008% dos eleitores de Ijuí.

Notável o expressivo percentual de servidores públicos municipais presentes nesses eventos, 73%, principalmente pertencentes aos quadros profissionais do Poder Executivo, como visto, superior a 50% dos presentes.

Destacam-se ainda os dois eventos em que houve a mais expressiva participação social sem vínculo empregatício ou ligação direta com a Administração Pública. Na Audiência Pública realizada no dia 27 de maio de 2011 para apresentações da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária referentes ao 1º quadrimestre desse Exercício, participaram dezoito pessoas com esta característica. No entanto, quatorze destas eram alunos do curso de Ciências Contábeis da Unijuí, que provavelmente compareceram por exigência de alguma atividade acadêmica, visto que todos solicitaram Atestado que comprovasse suas presenças.

Já o evento em que houve a segunda maior participação social sem vínculo empregatício ou ligação direta com a Administração Pública foi o realizado no dia 25 de outubro de 2012, quando foi discutido o Projeto de Lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 – Processo Legislativo nº 368/2012. Ressalta-se que este foi o único evento dessa natureza, no período estudado, realizado em horário noturno, ou seja, diferente daquele que compreende o horário comercial, que corresponde ao horário de trabalho, sem dúvida, da maioria dos munícipes.

Se analisarmos separadamente a participação social em Audiências Públicas realizadas para discutir os projetos relacionados ao Orçamento, daquelas realizadas para apresentações da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, é possível identificar que a média geral de participação permanece praticamente a mesma.

Todavia, é possível identificar uma mudança qualitativa da população que frequenta esses eventos. Fica evidente um interesse substancialmente maior dos Vereadores em participar nos eventos relacionados a discussão do orçamento público, quando seu índice de participação representa em média 17% do total de presentes, contra apenas 5% das presenças em Audiências Públicas realizadas para apresentação da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária. Denota-se aí uma preocupação dos Parlamentares sensivelmente maior com a incumbência de legislar, se comparada com a de fiscalizar.

Altera-se significativamente o índice de participação dos servidores públicos do Poder Executivo. Enquanto estes representam em média 42% das presenças nos eventos

relacionados a discussão do orçamento público, esse percentual passa para 58%, em média, nas presenças registradas em Audiências Públicas realizadas para apresentação da Prestação de Contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária. Visível então o interesse maior dos servidores do Poder Executivo Municipal em participar dos eventos relacionados a prestação de contas, talvez justamente por estar mais intimamente relacionado com suas respectivas atividades profissionais, ou por solicitação do próprio gestor, no caso daqueles detentores de cargos comissionados, para, em tese, aumentar a representação “social” nesses eventos.

Verifica-se que a frequência de representantes da sociedade, que não possuem ligação profissional direta com a Administração Pública, varia muito pouco de um evento para outro, uma vez que é apenas 3%, em média, mais representativa nos eventos relativos a elaboração do orçamento.

É possível verificar que o índice que sofre menos alteração é o relativo a participação das pessoas ligadas aos quadros de servidores do Poder Legislativo, que praticamente se mantém o mesmo, com variação média de 1% maior nos eventos relativos a elaboração do orçamento.

Percebe-se então, que tanto para os servidores do Poder Legislativo, quanto para as pessoas da sociedade, o interesse em participar de ambos os eventos é praticamente o mesmo, com pequena tendência maior de participar naqueles que dizem respeito a discussão prévia, ou seja, antes da aprovação do Projeto de Lei que estabelecerá o orçamento público, se comparado com os relativos a prestações de contas.

3.2 Análise dos questionários

3.2.1 Vereadores

Ao se analisar as respostas proferidas pelos Parlamentares Ijuíenses, constata-se que há duas opiniões distintas quanto à relevância da realização de Audiências Públicas pela Câmara para debater com a sociedade todo e qualquer projeto de relevante interesse social, principalmente aqueles relacionados à elaboração do Orçamento Públicos.

O maior grupo, formado por onze vereadores, considera de suma importância, visto que, segundo eles, é somente ouvindo a manifestação dos cidadãos que se consegue saber onde e de que forma estes desejam que sejam aplicados os recursos oriundos dos impostos e taxas que pagam. A participação popular é vista, portanto, pela maioria dos Parlamentares,

como de suma importância para que sejam identificadas as demandas da sociedade e, em seguida, o Poder Público possa conceber ações para contemplar essas demandas.

Mas há também um grupo menor, de quatro Parlamentares, que considera irrelevante a promoção desse tipo de encontro, visto que, segundo eles, não se consegue significativa participação popular, e quando realmente há uma grande participação, fica difícil chegar a um denominador comum, considerando o elevado número de opiniões divergentes que são apresentadas.

Consideram também desnecessária a realização destes eventos, pois ao se candidatar à chefia do Poder Executivo, o então candidato defende um Plano de Governo, o qual é escolhido pela maioria dos votos, no caso da eleição, que por sua vez, segundo eles, respaldaria o planejamento proposto pelo próprio Gestor. Na opinião deste grupo, as audiências públicas dessa natureza são apenas uma formalidade para cumprir exigências legais.

É evidente que quanto maior for a participação popular, maior será o número de demandas apresentadas pelos cidadãos que necessitarão de ações do gestor público. Esta situação exigirá maior governabilidade, visto que terá que planejar melhor a aplicação dos recursos disponíveis, na maioria dos casos, escassos, assim como flexibilidade para enfrentar diferentes atores e interesses envolvidos. Essa pode ser a “visão” dos atores políticos mencionados acima, que ao considerarem “desnecessária” a promoção de eventos que oportunizem a participação popular, na verdade apenas não querem assumir explicitamente a intenção de permanecer acomodados e realizando um “planejamento de gabinete” que somente na teoria estaria voltado a atender ou satisfazer demandas sociais.

De se destacar ainda, que quanto maior for a participação popular nesses processos, além de se ampliar o número de demandas, e com isso, dificultar o jogo para se eleger as mais prioritárias, visto a tão em voga insuficiência de recursos, maior será também o acompanhamento da gestão, e com isso, fiscalização da atuação do gestor.

O Orçamento Participativo é “um outro instrumento de democratização das relações povo-governo e de operacionalização dos conselhos populares” (GOHN, 1997, p. 19). Trata-se, portanto, de uma das experiências criativas e inovadoras que colaboram com a nova concepção de cidadania, através da efetiva participação dos cidadãos nas decisões estatais.

Em outras palavras, ao se ampliar a participação popular (através do Orçamento Participativo, por exemplo), maior será a cobrança dos municípios pela aplicação dos recursos disponíveis na atenção daquelas necessidades específicas, conforme o planejado/prometido.

Sem dúvida, muito mais fácil “governar” sem a participação da sociedade, visto que a atuação do gestor se assemelhará com um sistema autoritário, em que o gestor, quando muito, assessorado por servidores detentores de cargos comissionados de primeiro escalão, “planejará” a aplicação dos recursos disponíveis, e conseqüentemente, não terá um mínimo de acompanhamento e fiscalização das suas ações, o que por sua vez, facilita sobremaneira uma gestão voltada a atenção de interesses de grupos específicos, se não próprios do gestor e de seus “apadrinhados”, partidários ou simplesmente de cunho político eleitoreiro, em que a população só é assistida por derradeiro. Daí que a falta da promoção de eventos dessa natureza pode ser entendida como ausência de vontade política de as realiza-las, visto que muito mais fácil “governar” sem estas.

Quanto a frequência de cidadãos nesses eventos, todos concordam que o atual índice de participação é baixo, considerando que o município possui população superior a oitenta mil habitantes. Porém, a maioria destaca que esta é uma questão que transpassa a esfera do município de Ijuí, e que a mesma situação é verificada em praticamente todo o país. Quanto aos prováveis motivos que ocasionam esse índice, unanimemente considerado baixo, de participação social, as opiniões são mais distintas, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Síntese dos motivos para a baixa participação da população ijuicense nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores conforme os Parlamentares

Opção de resposta	Número de Vereadores
Não atenção das reivindicações (a população considera que o Poder Público não atende as prioridades elencadas)	07
Não considera importante a participação nesses encontros (desinteresse nesse assunto)	02
Não compreensão dos assuntos tratados (linguagem excessivamente técnica, que dificulta a “visualização” da conexão direta entre esses temas e a sua vida em sociedade).	02
Falta de compreensão da importância da participação social (não visualização dos resultados positivos para a sociedade decorrente da “pressão popular”)	04

Fonte: autoria própria.

Ou seja, 47 % dos edis considera que o baixo índice de participação social nas Audiências Públicas promovidas pela Câmara Municipal de Ijuí se deve a não atenção, por

parte do Poder Público, das reivindicações eleitas pelos munícipes como prioritárias. Ou seja, entendem os Vereadores que a população não vê sentido em participar, visto que o Gestor Público segue seu próprio planejamento, ou executa suas ações sem levar em consideração a vontade da população, expressa nos momentos em que é oportunizada essa manifestação.

Por outro lado, 13 % dos Vereadores acreditam que o baixo índice de participação social decorre do desinteresse da população, destacando que esta é uma questão cultural do cidadão brasileiro, que apesar de criticar as ações e conduta assumidas pelos governantes, não tem o hábito de se envolver nos processos em que é garantida essa possibilidade.

Outros 13 % dos Parlamentares acredita que o índice pouco representativo de participação se deve a não compreensão dos assuntos tratados, e que na maioria dos casos, em virtude da utilização de uma linguagem excessivamente técnica, principalmente de termos jurídicos e contábeis, os munícipes não conseguem compreender os temas debatidos, tampouco assimilar a sua importância e inter-relação direta com a sua própria vida em sociedade.

E ainda temos um grupo que representa 27 % dos vereadores que considera que a pouca participação social se deve a falta de compreensão, por parte do próprio cidadão, da importância do seu envolvimento nesses debates, visto que não consegue vislumbrar resultados positivos para a sociedade decorrentes de uma intensa “pressão popular”.

3.2.2 Demais participantes

Considerando apenas as respostas proferidas pelo grupo de pessoas entrevistadas que tem participado de Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ijuí, exceto Vereadores, constata-se que unanimemente consideram muito importante a realização desses eventos, visto que são momentos em que a sociedade pode apropriar-se das informações relativas à destinação e à aplicação, respectivamente, dos recursos administrados pelo poder público municipal na busca do atendimento das demandas públicas.

Ou seja, a maioria dos entrevistados defende que a realização de audiências públicas relacionadas à elaboração do Orçamento, assim como para a apresentação de prestações de contas de gestão do Município é importante por se configurar em um espaço em que a sociedade possa entender a origem dos recursos e a aplicação dos mesmos, ou seja, saber das ações do Poder Público, apoiando ou cobrando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

Em outras palavras, são importantes para garantir transparência e maior controle social. Dessa forma, esses momentos são uma espécie de “elo” entre a administração pública

e a sociedade, que oportuniza, principalmente, o acompanhamento do planejamento e das ações do gestor, assim como facilita a reivindicação por demandas prioritárias.

Quanto à frequência de cidadão nesses eventos, da mesma forma, todos foram unânimes ao considerar esta pouco expressiva, principalmente ao comparar com o número total de habitantes do município. Esclareceram ainda, que se observadas qualitativamente às presenças nesses eventos, é possível identificar a predominância maciça de servidores públicos.

Ao refletir com relação ao que estaria causando esta situação, vários foram os motivos citados que favorecem ao baixo índice de participação social. Destacaram, desde o desinteresse e acomodação da sociedade, que realmente não deseja se envolver nesse tipo de discussão - cultura da “não participação” – mas principalmente vários itens relacionados a forma como são promovidos esses eventos, ou seja, especificamente relacionados a condução desses processos de inter-relação poder público sociedade.

Dos entrevistados, apenas quatro, ou seja, cerca de 13%, considera que a principal causa do baixo índice de participação social em eventos dessa natureza se deve ao que classificaram como acomodação, desinteresse e cultura da não participação.

Os demais, 26 portanto, que representam aproximadamente 87 % deste grupo de entrevistados, atribuíram à forma de organização e condução destes eventos, por parte do Poder Público, o principal responsável pela pouco expressiva participação social.

Na opinião destes entrevistados, o gestor somente tem se preocupado em cumprir as exigências legais quanto a realização destes eventos, uma vez que não há ampla divulgação quanto a data e local de realização destes, nem preocupação em promovê-los em horários que facilitem a participação dos cidadãos. Também é considerada como limitador à participação social a complexidade das informações tratadas, assim como a falta de atenção do Poder Público às reivindicações apresentadas, o que sem dúvida, acaba desmotivando a sociedade em participar.

Quando questionados sobre o porquê de suas respectivas participações em audiências públicas relacionadas ao tema, percebe-se que o motivo dominante realmente é a relação direta dos assuntos com a atividade profissional do participante, visto que dezessete responderam dessa forma, o que representa 57 % do grupo.

Outros quatro entrevistados responderam que sua participação nesses eventos se deve, simultaneamente à importância dos assuntos tratados e por estes assuntos relacionarem-se diretamente com suas atividades enquanto servidores públicos. Estes representam 13 % desse grupo de entrevistados.

Um grupo de cinco desses entrevistados, ou seja, cerca de 17 %, argumentou que a sua participação se deve a importância destes temas, assim como por estes estarem diretamente ligados as suas atividades profissionais, e por solicitação do Poder Executivo, através de seu superior imediato.

Outros três, ou seja, 10% desses entrevistados, disse que participa desse tipo de audiência pública principalmente para defender interesses de instituições civis que representa ou participa.

Já um dos entrevistados, que representa 3% do grupo, disse que participa por considerar importante os temas tratados e também para representar interesses da instituição social que representa.

Quando perguntados sobre o que consideram como principal motivo que tem causado o baixo índice de participação social em audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal relacionadas à elaboração do Orçamento e para apresentação das prestações de contas de gestão do Município, os entrevistados expressaram as opiniões elencadas no quadro a seguir:

Quadro 3 – Síntese dos motivos para a baixa participação da população ijuiense nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores conforme a população

Opção de resposta	Número de Respostas
Realização em horário ou local que inviabiliza a participação	09
Desconhecimento da realização desses eventos (falta de divulgação)	04
Não compreensão dos assuntos tratados (linguagem excessivamente técnica)	05
Não atenção das reivindicações (a população não visualiza atenção, pelo Poder Público, às prioridades eleitas)	07
Não considera importante a participação nesses encontros (desinteresse nos assuntos tratados)	05

Fonte: autoria própria.

Percebe-se então que não há opinião que se destaque como dominante. Há uma simetria entre as mais distintas de opiniões sobre o que estaria favorecendo o baixo índice de participação social.

Destaca-se minimamente o grupo que considera como principal motivo o horário e o local da realização destes eventos, que corresponde a 30 % dos entrevistados. Talvez, como mencionado anteriormente, por esses encontros serem realizados na grande maioria dos casos, em horário comercial, em que a maioria dos cidadãos fica impossibilitado de participar, uma vez que está cumprindo sua jornada habitual de trabalho, e também, por considerarem inadequada a realização no prédio sede da Câmara de Vereadores, que até os dias de hoje, não atende a legislação, quanto a acessibilidade, o que sem dúvida, ao dificultar o acesso de pessoas com alguma restrição de locomoção, incita ao não comparecimento destas.

O grupo que considera que o principal motivo que está favorecendo a pouca participação de cidadãos é o desconhecimento da realização destes eventos, entendida como a total falta de divulgação, assim como ausência de divulgação adequada, em meios de comunicação mais conhecidos ou acessados pela população, como em imprensa falada, em tempo que oportunize a organização da população que deseja participar, corresponde a 13% dos entrevistados. Na opinião destes, a forma de divulgação é pequena e muito próxima ao evento.

Já a não compreensão dos assuntos tratados por parte dos participantes, em decorrência da utilização de uma linguagem excessivamente técnica, principalmente de termos jurídicos e contábeis por parte dos oradores, é considerada como o principal fator que resulta na baixa frequência de cidadãos nesses eventos, por aproximadamente 17% desses.

A não atenção ou contemplação por parte do Poder Público às principais demandas sociais elencadas nesses eventos, principalmente nos relativos à elaboração do orçamento, é considerada como a principal causa da pouca participação nestes, por cerca de 23 % dos entrevistados. Sem dúvida, essa situação desmotiva a população de participar, visto que está não visualiza resultado positivo da sua participação ativa nesse processo.

Por fim, temos um grupo de cinco pessoas, correspondente a 17% dos entrevistados, que considera o desinteresse dos populares nos assuntos tratados como principal fator que favorece o baixo índice de participação social. Ou seja, na opinião destes, a maioria da população não considera importante participar nesses encontros.

Quando questionados com relação ao que poderia ser feito pelo Poder Público para qualificar o processo de participação popular, as respostas somente reafirmaram a opinião dos entrevistados expressa para a questão anterior, conforme Quadro 4:

Quadro 4 – Síntese das melhorias elencadas pela população para qualificar o processo de participação nas Audiências Públicas da Câmara de Vereadores

Opção de resposta	Número de Respostas
Melhorar e ampliar a divulgação	03
Realização em outro horário (noturno)	05
Melhora a divulgação e realizar em outro horário, simultaneamente	08
Promover campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular	05
Descentralizar a realização desses eventos (realizar nos bairros)	02
Utilização de uma linguagem menos técnica, mais informal e didática, que facilite a compreensão dos assuntos tratados	06
Promover campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular e ao mesmo tempo descentralizar os eventos (realizar nos bairros)	01

Fonte: autoria própria.

Constata-se então que 10% dos entrevistados considera que somente melhorar a divulgação da realização desses eventos, com maior antecedência e em meios de comunicação com maior alcance social, como rádio e televisão, já melhoraria sensivelmente o índice de frequência de cidadãos nesses eventos.

Para um grupo ligeiramente maior, cerca de 17 % dos entrevistados, o que realmente ampliaria quantitativamente o número de participações de munícipes nesses eventos seria a realização dos mesmo em horário noturno, visto que a maioria das pessoas não estaria em horário normal de trabalho.

O maior percentual de entrevistados, aproximadamente 27 % destes, acredita que para qualificar o processo de participação popular, no sentido de favorecer um maior número de participação de pessoas da sociedade, o Poder Público precisaria tanto melhorar a divulgação, seja em outros meios de comunicação, de maior alcance social, como com maior antecedência a data dos eventos, como também realiza-los em outro horário, que não o comercial.

Promover uma campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular é considerada por cerca de 17% dos entrevistados como a melhor e mais indicada ação do Gestor Público para ampliar o índice de participação social.

Um grupo menos, que corresponde a aproximadamente 7% dos entrevistados, defende que a descentralização da realização desses eventos, ou seja, realiza-los nos bairros, bastaria para fomentar uma maior participação de cidadãos nesses eventos.

Temos ainda um grupo que corresponde a 20% dos entrevistados que defende que somente a utilização de uma linguagem menos técnica, mais informal e didática por parte dos promotores desses eventos, facilitaria a compreensão dos assuntos tratados por parte do cidadão e então resultaria, conseqüentemente, no aumento da participação destes em eventos desta natureza.

Por fim temos o grupo menos expressivo, que representa 3% dos entrevistados, que acredita que somente a realização de campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular, simultaneamente a descentralização dos eventos, ou seja, realização dos mesmos nos bairros, é que conseguiria resultar numa significativa ampliação do número de participações populares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar a participação popular em audiências públicas da Câmara de Vereadores de Ijuí, percebe-se um baixo índice de participação de cidadãos ijuienses. A maior parte dos presentes nas audiências (tomando por referência os anos de 2011 a 2014) é representada por Parlamentares e servidores da própria Casa Legislativa e de outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Esta baixa participação reflete a falta de interesse da população em construir, juntamente com o Poder Público, os valores de sua própria comunidade. Elencada como uma garantia constitucional, a audiência pública é uma expressão do Estado Democrático de Direito e deveria ser exaustivamente utilizada, como forma de elencar demandas e buscar soluções democráticas.

A audiência pública atua como legitimadora das decisões estatais e configura-se como obrigatória no Processo Legislativo. No período de quatro anos, a Câmara de Vereadores de Ijuí realizou audiências públicas em 5,84% dos projetos relacionados à elaboração ou alteração do orçamento público municipal, índice pouco expressivo. Destas audiências, algumas referiam-se à Prestação de Contas e Relatórios Fiscais e Orçamentários, exigidos legalmente.

O baixo índice de participação popular se deve a alguns motivos específicos, percebidos a partir de entrevistas com Parlamentares e cidadãos ijuienses que participaram de alguma audiência no decorrer do período analisado. Dentre estes motivos, pode-se destacar a utilização de termos técnicos para apresentação de determinadas informações, termos estes que não são compreendidos de maneira plena pelos cidadãos e, desta forma, culminam no desinteresse.

Outros aspectos percebidos referem-se à realização das audiências em horários de difícil participação, a pouca divulgação e o sentimento, por parte do cidadão, de que as demandas por ele elencada não são consideradas pelos gestores municipais. Em contrapartida, sugerem-se algumas melhorias que podem ser implementadas pelo Poder Público, objetivando o aumento no índice de participação popular, como ampliação da divulgação, descentralização (com realização de encontros nos bairros, por exemplo), campanhas de conscientização acerca da importância da participação dos munícipes, entre outras.

A democracia participativa só é possível e somente se consolidará com a participação popular. Os cidadãos devem valer-se deste direito participativo para ampliar ainda mais os

deveres dos gestores para com a democracia, criando demandas e cobrando a prestação de contas de suas ações.

É de extrema relevância que o Poder Público planeje suas ações e investimentos considerando as demandas da sociedade, objetivando que suas decisões representem a vontade dos munícipes. Desta forma, a participação popular é imprescindível em todo e qualquer processo governamental ou tomada de decisão envolvendo a “coisa pública”.

Em outras palavras, a participação popular é fundamental para garantir que as ações do gestor público, além de pautadas por princípios éticos, morais, e sobretudo legais, venham a garantir que os recursos públicos sejam geridos de forma a beneficiar a população em geral, através de políticas públicas voltadas à sociedade, e não em benefício de apenas um ou outro ator social com maior “influência”.

REFERÊNCIAS

BARROS, T; RAVENA, N. **Representações sociais nas audiências públicas de Belo Monte: do palco ao recorte midiático.** In: IV Encontro da Compolítica, UERJ, 2011.

BARZOTTO, L. F. **A Democracia na Constituição Brasileira de 1988.** São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

BOBBIO, N.; VIROLI, M. **Diálogo em torno da República: Os grandes temas da política e da cidadania.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRITO, C. A. **Distinção entre “controle social de poder” e “participação popular”.** Porto Alegre. In: Revista Trimestral de Direito Público, 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ. **Resolução nº 921, de 27 de junho de 2006.** Regimento Interno. Disponível em <http://www.camaraiju.rs.gov.br/normas/2006-06-27_regimento_interno_da_camara_municipal_de_ijui>. Acesso em: 28 mar. 2015.

CARVALHO, K. G. **Técnica legislativa.** 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

CÉSAR, J. B. M. **A audiência pública como instrumento de efetivação dos direitos sociais.** In: RVMD, Brasília, V. 5, nº 2, Jul-Dez, 2011. p. 356-384.

CRETELLA JR. J. **1000 perguntas e respostas de Direito Constitucional.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1999.

FIGUEIREDO, L. V. **Instrumentos da Administração Consensual: a Audiência Pública e sua finalidade.** In: Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico. n. 11, ago/set/out 2007, Salvador, Bahia.

FULGENCIO, P. C. **Glossário: Vade Mecum.** Rio de Janeiro: Mauad, 2007.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GODOY, A . S. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. In: Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n. 3, mai/jun, 1995. p. 20-29.

GOHN, M. G. **Os Sem-Terra, ONGs e cidadania**. São Paulo: Cortez, 1997.

HELD, D. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paideia, 1994.

IBGE Cidades. Ijuí. 2014. Disponível em <<http://www.cidades.ibge.gov.br>> Acesso em: 21 mar. 2015.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Audiências Públicas no Âmbito do Governo Federal: Análise preliminar e bases para avaliação**. Relatório de pesquisa. Brasília: IPEA, 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatorio_audiencias_publicas.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2015.

KLIKSBERG, B. **Repensando o Estado para o desenvolvimento Social: superando dogmas e convencionalismos**. São Paulo, Cortez, 2002.

KRISCHKE, P. J. **Aprendendo a democracia na América Latina: Atores Sociais e Mudança Cultural**. Porto Alegre: PUCRS, 2003.

MACRIDIS, R. C. **Ideologias Políticas Contemporâneas: movimentos e regimes**. Brasília: UnB, 1982.

MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**. 7ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

MICHAELIS. **Dicionário de Português Online**. Editora Melhoramentos, 2012. Disponível em <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/>>. Acesso em: 15 mar. 2015.

SILVA, J. A. **Poder Constituinte e Poder Popular: Estudos Sobre a Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2002.

SOARES, E. **A audiência pública no processo administrativo**. 2002. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/3145>>. Acesso em: 14 mar. 2015.

TENÓRIO, F. G. **Cidadania e desenvolvimento local:** casos brasileiros. In: IX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España, 2 a 5 nov, 2004.

TSE, Tribunal Superior Eleitoral. **Estatística de eleitorado** - Consulta por Município/Zona. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-por-municipio-zona>>. Acesso em: 11 abr. 2015.

VASCONCELOS, P. **A audiência pública como instrumento de participação popular na avaliação do estudo de impacto ambiental.** 2002. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.** Brasília: UAB, 2009.

Apêndice A – Roteiro para entrevista aos vereadores

1. Considera as audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, relacionadas à elaboração do Orçamento e para apresentação da prestação de contas de gestão do município importantes para a sociedade? Por quê?

2. Considera a frequência de cidadãos nesses eventos satisfatória, frente ao número de habitantes do município? Ou seja, é uma boa representação da sociedade? Por quê?

3. Em sua opinião, qual é o principal motivo que incita ou prejudica a participação da sociedade em eventos dessa natureza:

Realização em horário ou local que inviabiliza a participação;

Desconhecimento da realização destes eventos (falta de divulgação);

Não compreensão dos assuntos tratados (linguagem excessivamente técnica);

Não atenção das reivindicações (a população considera que o Poder Público não atende as prioridades elencadas);

Não considera importante a participação nesses encontros (desinteresse nos assuntos tratados);

outro. Especificar: _____

4. O que poderia ser feito para qualificar o processo de participação popular:

Melhorar e ampliar divulgação;

Promover uma campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular nesses eventos;

Realização em outro horário (noturno);

descentralizar a realização desse eventos (realizar nos bairros).

Apêndice B – Roteiro para entrevista dos participantes de Audiências Públicas

1. Considera as audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, relacionadas à elaboração do Orçamento e para apresentação da prestação de contas de gestão do município importantes para a sociedade? Por quê?

2. Considera a frequência de cidadãos nesses eventos satisfatória, frente ao número de habitantes do município? Ou seja, é uma boa representação da sociedade? Por quê?

3. Por que você tem participado desse tipo de evento?

- Por considerar importante os assuntos tratados;
- Por que os assuntos debatidos tem relação direta com a sua atividade profissional;
- Solicitação do Poder Executivo Municipal;
- para defender interesses de instituições que represento e/ou participo;
- Não considera importante a participação nesses encontros (desinteresse nos assuntos tratados);
- outro. Especificar: _____

4. Em sua opinião, qual é o principal motivo que incita ou prejudica a participação da sociedade em eventos dessa natureza:

- Realização em horário ou local que inviabiliza a participação;
- Desconhecimento da realização destes eventos (falta de divulgação);
- Não compreensão dos assuntos tratados (linguagem excessivamente técnica);
- Não atenção das reivindicações (a população considera que o Poder Público não atende as prioridades elencadas);
- Não considera importante a participação nesses encontros (desinteresse nos assuntos tratados);
- outro. Especificar: _____

5. O que poderia ser feito para qualificar o processo de participação popular

- Melhorar e ampliar divulgação;
- Promover uma campanha de conscientização social quanto a importância da participação popular nesses eventos;
- Realização em outro horário (noturno);
- descentralizar a realização desse eventos (realizar nos bairros).